|  |  |
| --- | --- |
| **PROCESSO** | Atribuição Profissional |
| **INTERESSADO** | GERTEC |
| **ASSUNTO** | Formalização das solicitações de esclarecimento ao CEP – CAU/BR acerca de atribuição profissional. |
|  |  |
| **DELIBERAÇÃO Nº 16/2018 – CEP-CAU/SC** |

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP-CAU/SC, reunida ordinariamente na Sede do CAU/SC, situada na Avenida Prefeito Osmar Cunha, 260, 6º andar, Centro, Florianópolis/SC, no dia 24 do mês de abril de dois mil e dezoito, **no uso das competências** que lhe conferem os artigos 91 e 95 do Regimento Interno do CAU/SC, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o questionamento da Gerência Técnica sobre atribuição do profissional Arquiteto em relação a montagem, desmontagem e manutenção de andaime suspenso/jau;

Considerando o questionamento da Gerência Técnica sobre atribuição do profissional Arquiteto em relação a execução sistema de cabos para utilização em esporte de “Tirolesa”, atividade que o CREA/SC considera que está totalmente vinculada a formação dos engenheiros mecânicos;

Considerando o questionamento da Gerência Técnica sobre atribuição do profissional Arquiteto em relação a atividades anotadas no campo descrição em RRT referentes a eventos como por exemplo o Carnaval, como seriam as atividades Iluminação de palcos, Sonorização, Sistema de Proteção, Aterramento e outras;

Considerando o questionamento da Gerência Técnica sobre atribuição do profissional Arquiteto em relação a projeto e execução de cabeceira de ponte, sendo que este elemento é, além uma estrutura de contenção, um componente básico deste tipo de estrutura;

Considerando o questionamento da Gerência Técnica sobre atribuição do profissional Arquiteto em relação a projeto e execução de Aviários e Chiqueirões, que exige que no mínimo os profissionais devem possuir conhecimento da produção/criação para as construções destes ambientes;

Considerando a deliberação Nº 09/2018 – CEP-CAU/SC que decidiu por encaminhar para CEP/BR um ofício solicitando esclarecimentos sobre o escopo e a abrangência da atividade técnica da Arquitetura de Interiores;

**DELIBERA:**

1 – Formalizar as solicitações de esclarecimento das questões anteriormente listadas mediante o encaminhamento de oficio à CEP/BR.

2 - Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SC para providências cabíveis.

Com **04 votos favoráveis** dos conselheiros Carolina Pereira Hagemann; Luiz Fernando Motta Zanoni; Mateus Szomorovszky e Fabio Vieira Da Silva**.**

Florianópolis, 24 de abril de 2018.

**Carolina Pereira Hagemann** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Coordenadora

**Luiz Fernando Motta Zanoni** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Coordenador Adjunto

**Mateus Szomorovszky** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Membro

**Fabio Vieira Da Silva** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Membro Suplente